

## **RESOLUÇÃO Nº 015/2017 – CONSUNI**

Aprova, para ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para expedição do respectivo Decreto, a supressão das alíneas “c” e “d” do inciso I e a supressão do inciso III e respectiva alínea “a”, todos do art. 12 do Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184, de 6 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 17859, de 06 de abril de 2006.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 18617/2016, tomada na sessão de 17 de maio de 2017,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica aprovada, para ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para expedição do respectivo Decreto, a supressão das alíneas “c” e “d” do inciso I e a supressão do inciso III e respectiva alínea “a”, todos do art. 12 do Estatuto da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184, de 6 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 17859, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º As supressões aprovadas pela presente Resolução serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo após a apreciação e deliberação, pelo CONSUNI, das alterações dos artigos correlacionados ao art. 12, considerando a extinção do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, do Conselho de Administração - CONSAD e do Conselho Comunitário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

Prof. Marcus Tomasi  
Presidente do CONSUNI